

PROCESSO Nº 1090/2025

MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-CNPJ 01.799.683/0001-51

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS– CONTRATAÇÃO DIRETA

1- DO OBJETO

1.1 - Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO RESISTENTES ATENDENDO O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	1000	KG	SACOS PARA LIXO 80 LITROS REFORÇADOS.	R\$ 15,94	R\$15.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 15.940,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.940,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**, conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação para a contratação e os quantitativos necessários estão detalhados no Documento de Formalização da Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência, considerando as necessidades constantes para garantir a limpeza pública e a conservação dos espaços urbanos de Mutunópolis.

2.2 A contratação dos sacos de lixo resistentes visa atender às demandas de limpeza urbana, com produtos adequados e de alta resistência, destinados ao descarte de resíduos sólidos no município, apresentando amostra do produto. A aquisição será realizada de forma fracionada, com entregas mensais, conforme a necessidade do município até o final da vigência contratual, ou enquanto houver saldo disponível para o cumprimento do objeto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de entrega dos produtos será de 3 (três) horas, contadas a partir da solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, considerando a ordem de compra. As entregas deverão ser realizadas de maneira pontual, de acordo com as necessidades de coleta e destinação dos resíduos do município.

3.2 Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estabelecido de 3 (três) horas, a empresa contratada deverá comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos as razões que impossibilitaram a entrega, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado, exceto em casos de força maior ou caso fortuito.

3.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 3 Poderes, Rua 7 de Setembro, Setor Centro, na cidade de Mutunópolis-GO, CEP 76540-000.

3.4 A empresa que manifestar interesse deverá comprovar o menor preço global para a aquisição dos sacos de lixo resistentes, considerando a entrega fracionada e a durabilidade dos produtos. A divisão de entrega será permitida, desde que em conformidade com o prazo de entrega estabelecido e com a qualidade requerida.

3.5 Todas as despesas referentes ao frete, entrega, taxas ou quaisquer outras relacionadas à execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

3.6 A empresa contratada deverá garantir que os produtos atendam a todas as especificações mínimas de qualidade exigidas neste Termo de Referência e deverá ter o produto em estoque, a fim de possibilitar entregas imediatas conforme a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

3.7 Os produtos entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Neste caso, a empresa contratada deverá substituir os produtos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento ou ordem de paralisação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, conforme as circunstâncias que forem registradas.

4.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), que farão os registros das ocorrências e orientarão as medidas necessárias para regularização de eventuais falhas.

4.4 O contratado será responsável por corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto entregue com defeito ou que não esteja em conformidade com as especificações, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após notificação.

4.5 A empresa contratada será responsável por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

4.6 O contratado deverá assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade nesse sentido.

4.7 Toda comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser formalizada por escrito, podendo ser feita por meio de mensagem eletrônica.

4.8 A Administração poderá convocar o representante da empresa contratada sempre que necessário, para a adoção de providências imediatas.

4.9 Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá todas as informações sobre a execução do contrato, as obrigações da contratada, os mecanismos de fiscalização, os métodos de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

4.10 Antes da liberação de pagamento, serão exigidas as certidões de regularidade fiscal da empresa, incluindo Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de 19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, período durante o qual serão realizadas as entregas fracionadas de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Mutunópolis e as condições estabelecidas no Termo de Referência. A contratação será efetivada conforme as necessidades mensais de fornecimento dos sacos de lixo resistentes, respeitando o saldo disponível no contrato.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@mutunopolis.go.gov.br e Telefone: (62) 3382-6223.

5.2 Exigências de habilitação

5.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1 Habilitação jurídica

5.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

5.2.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.2.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado total estimado da contratação é de **R\$ 15.940,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.18.04.122.501.2.038.3.3.90.30 - Ficha: 270 / sub 22 / Fonte: 100.

7.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mutunópolis - GO, 10 de fevereiro de 2025.

NILSON GERALDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS